



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

LEI Nº 4796, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre concessão de subvenção à Fundação de Apoio à Ciência e Natureza–FUNAT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à Fundação de Apoio à Ciência e Natureza - FUNAT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.207.149/0001-05 termos do art. 18 da Lei de Diretrizes Orçamentárias c/c o art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), onerando a dotação orçamentária 300100.3350.13.391.3003.2096, fonte 01, cód. Aplicação 1100000, como cooperação financeira às atividades relativas à manutenção do Museu de História Natural de Taubaté, no corrente exercício de 2013.

§ 1º A destinação de recursos de que trata este artigo será estabelecida, dentre outros itens, no termo de convênio a ser celebrado entre o Poder Executivo e a FUNAT.

§ 2º O valor da subvenção a que se refere este artigo poderá ser atualizado anualmente, com base na variação do menor dos índices, publicados oficialmente.

Art. 2º A entidade referida no art. 1º integra a relação mencionada no art. 14 da Lei nº 1.438, de 10 de dezembro de 1973, complementada pela Lei nº 2.663, de 4 de junho de 1992.

Parágrafo único. Os recursos para a cobertura das despesas serão indicados no respectivo decreto, conforme dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4320, de 1964.

Art. 3º Somente será liberada a subvenção de que trata esta Lei, após devidamente comprovado o atendimento, pela entidade, dos requisitos exigidos pela legislação em vigor.

Art. 4º A FUNAT deverá prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes das Instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 15 de outubro de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 15 de outubro de 2013.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
Diretora do Departamento Técnico Legislativa